



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA), inscrito no CNPJ sob n.º 03.405.084/0001-31, reconhecido como CONTRATANTE, com sede à Rua Nilo Peçanha, n.º 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-00, representado neste ato pelo Presidente MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALÃES, CPF n.º 004.974.757-66, nomeado através da Portaria n.º 137/2023, e a empresa **PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calcada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, neste ato, representada por sua procuradora ANA PAULA TEIXEIRA, CPF n.º 417.642.318-80, têm entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo n.º 267/2020, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo n.º 4324/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei n.º 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar por 12 meses, o prazo do Contrato referente à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (incluindo o fornecimento de combustíveis), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com microchip e monitoramento via ambiente WEB, dos veículos que compõe a frota do CONTRATANTE, com início em 12 de novembro de 2023 e término em 11 de novembro de 2024.

Parágrafo Único – Fica convencionada entre as partes a importância global estimada de **R\$ 12.360,25** (Doze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gerenciamento de abastecimento (incluindo o fornecimento de combustível), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com microchip e monitoramento via ambiente web	TAXA	01	0,90%	110,25
02	Gasolina comum	LITROS	2.500	R\$ 4,90	12.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu/RJ, 12 de novembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
CPF n.º 004.974.757-66

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
CPF n.º 417.642.318-80

Testemunhas:

- 1ª) João Alberto Alves da Silva Junior _____
CPF nº 091.861.127-08
- 2ª) Soraya Franco Souza da Silva _____
CPF nº 004.940.677-99



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36B2-21A2-CC2C-3EE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS ANDRE GUERRA MAGALHAES** (CPF 004.XXX.XXX-66) em 25/10/2023 16:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DALGIZA MARIA MACHADO** (CPF 878.XXX.XXX-15) em 27/10/2023 13:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO ALBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR** (CPF 091.XXX.XXX-08) em 31/10/2023 09:52:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SORAYA FRANCO SOUZA DA SILVA** (CPF 004.XXX.XXX-99) em 01/11/2023 09:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ 05.340.639/0001-30) em 06/11/2023 15:14:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/36B2-21A2-CC2C-3EE8>